



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 17/2026
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 19 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Programa Federal de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, e dá outras providências.”

A presente proposta tem por finalidade autorizar o Município de Campo Belo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar a contratação temporária de 01 (um) profissional de nível superior para atuar na articulação e execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Município aderiu à retomada do cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme previsto nas Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, assumindo o compromisso de desenvolver ações voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como ao fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes.

As Ações Estratégicas do PETI compreendem um conjunto articulado de iniciativas organizadas em eixos estruturantes que envolvem mobilização social, identificação de situações de trabalho infantil, proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias, articulação com os órgãos de defesa de direitos e monitoramento das ações desenvolvidas. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a designação de profissional qualificado responsável pela articulação intersetorial, planejamento e acompanhamento das ações no território.

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, a contratação temporária proposta visa garantir suporte técnico à gestão municipal para implementação das atividades do programa, incluindo a realização de diagnóstico socioterritorial, a articulação entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, o acompanhamento das famílias atendidas e a alimentação dos sistemas de monitoramento do Governo Federal, especialmente o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SIMPETI.

Importante destacar que os recursos destinados à execução das ações estratégicas são transferidos pela União ao Município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, na modalidade fundo a fundo, podendo ser utilizados para custeio das atividades e para pagamento de profissionais envolvidos na execução do programa, conforme as normativas da política nacional de assistência social.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar as condições necessárias para que o Município de Campo Belo implemente de forma efetiva as ações previstas no programa, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, em consonância com os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelas razões expostas, e considerando o relevante interesse social da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal